



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E PAZ SOCIAL  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DA DIREÇÃO GERAL  
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO  
Tel.: 3905-2030 / 3905-5979  
E-mail: [licitacao@detran.df.gov.br](mailto:licitacao@detran.df.gov.br)



## EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2017 – DETRAN/DF

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO REALIZADO POR MEIO DA INTERNET

**TIPO:** Menor Preço

**REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada por preço unitário

**PROCESSO:** 055.010.399/2017 **UASG** 926142

**INTERESSADO:** Aquisição de 10.000 unidades de bafômetros descartáveis (etilotestes químicos) para a detecção rápida de alcoolemia, visando atender à demanda da Diretoria de Educação. O material será adquirido para uso em campanhas educativas de trânsito, de acordo com a especificação e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, constantes do ANEXO A DO EDITAL.

**ENVIO DA PROPOSTA:** A partir da Publicação deste Edital

**DATA DO RECEBIMENTO E INÍCIO DA ETAPA DE LANCES:** 03/08/2017 às 14horas

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Toda a referência de tempo estabelecida no presente Edital corresponde obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

### EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL – DETRAN/DF, entidade autárquica de administração superior integrante do Sistema Nacional de Trânsito, excluída da obrigatoriedade de adoção do regime de centralização das licitações de compras, obras e serviços de que trata a Lei nº 2.340/99, por meio do Decreto 32.227/2010, torna público, por meio de seu Pregoeiro, **Dorvalina Lemos do Prado**, designado pela Portaria nº 94, de 22 de maio de 2017, publicada no DODF n.º 97 de 23 de maio de 2017, que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do Tipo **Menor Preço**, que será regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelos Decretos n.º 5.450/2005, n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000 e legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Distrital nº 23.460 de 16 de dezembro de 2002 e as disposições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, e em conformidade com o que consta do **Processo n.º 055.010.399/2017**.



**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2017 – DETRAN/DF**

**1. DO OBJETO**

1.1 O presente edital tem por objeto a aquisição de 10.000 unidades de bafômetros descartáveis (etilotestes químicos) para a detecção rápida de alcoolemia, visando atender à demanda da Diretoria de Educação. O material será adquirido para uso em campanhas educativas de trânsito, de acordo com a especificação e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, constantes do ANEXO A DO EDITAL.

DESCRIÇÃO DETALHADA	QUANTIDADE
<ul style="list-style-type: none"><li>- Bafômetro descartável (etiloteste químico) para a detecção rápida de alcoolemia;</li><li>- Balão plástico com capacidade mínima de 0,9 litros de ar, com válvula interna;</li><li>- Descartável;</li><li>- Uso individual;</li><li>- Manual de uso em português impresso no mesmo caso de produto importado;</li><li>- Atóxico;</li><li>- Não gerador de resíduos poluentes, com informações sobre o uso na embalagem em português;</li><li>- Validade: mínimo de 12 meses da fabricação;</li><li>- Aprovado pelo Inmetro.</li></ul>	10.000

1.2 Integram a este Edital todos os seus Anexos.

**2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos provenientes da fonte **237**, função **06**, Subfunção **122**, Programa **6217**, Meta **2784**, Subtítulo **0001** e Elemento de Despesa **339032**.

**3. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO**

3.1. Para participar do Pregão Eletrônico, o licitante deverá se credenciar no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” por intermédio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). O credenciamento dar-se-á pela



**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2017 – DETRAN/DF**

atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

- 3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 3.3. O credenciamento do licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.
- 3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão licitante, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser anunciada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio do acesso.
- 3.6. A representação do licitante far-se-á por meio de instrumento particular e/ou público de procuração com firma reconhecida em cartório, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou objeto licitado social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 3.7. Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.
- 3.8. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o (s) mesmo (s) item(s).

**4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO**

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.
- 4.2. Não poderão participar desta licitação:



**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2017 – DETRAN/DF**

4.2.1. Empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.2.2. Empresas concordatárias ou que hajam tido sua falência declarada, que se encontrem em processo de dissolução, de difusão, liquidação ou de incorporação e sob concurso de credores;

4.2.3. Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou suspensas pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal.

4.2.4. Autor do projeto básico ou executivo, do termo de referência, pessoa física ou jurídica, em atenção ao artigo 9º, inciso I, da Lei nº 8.666/93;

4.2.5. Pessoa Jurídica, cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do Distrito Federal em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de:

4.2.5.1. Objeto licitado de serviço de terceirização;

4.2.5.2. Objeto licitados pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens; e

4.2.5.3. Convênios e os instrumentos equivalentes, em respeito ao artigo 8º do Decreto nº 32.751/2011.

4.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.3.1.1. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

4.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.3.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.3.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.



**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2017 – DETRAN/DF**

**5. DO DIREITO DE PREFERENCIA**

5.1. Não aplicável ao presente certame.

**6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. O licitante responsabilizar-se-á formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao DETRAN-DF promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.3. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. A participação no pregão dar-se-á por utilização da chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

6.5. Havendo divergências entre a descrição do item no Comprasnet e no edital prevalecerá a descrição do edital.

6.6. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.7. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.7.1. Valor unitário e total do item;

6.7.2. A quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item;

6.7.2.1. Em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.

6.7.3. Marca;

6.7.4. Descrição detalhada do objeto.



---

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2017 – DETRAN/DF**

---

- 6.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- 6.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60(sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

## **7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações básicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.2.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 7.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.



**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2017 – DETRAN/DF**

7.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.10. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.10.1. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após Comunicação aos participantes, no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

7.11. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, mediante aviso de fechamento iminente dos lances emitido por meio do sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.13. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

7.14. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.15. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.16. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



## EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2017 – DETRAN/DF

7.17. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

7.18. Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

7.19. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

- 7.19.1. produzidos no País;
- 7.19.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- 7.19.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.20. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

## 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Após o encerramento da etapa de lances, a Proposta de Preços contendo as especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada e enviada pelo sistema Comprasnet, no prazo máximo de **1 (uma) hora** após convocação pelo sistema Comprasnet, atualizada em conformidade com os lances ofertados, com posterior encaminhamento do original, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, após convocação pelo pregoeiro, via chat.

8.2. A classificação das propostas será pelo critério de **menor preço para o item**.

8.3. A proposta de Preços deverá conter:

8.3.1. Razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail);

8.3.2. As especificações técnicas claras e detalhadas dos materiais e/ou do serviço de forma a demonstrar que atendem plenamente ao Anexo A deste Edital, inclusive MARCA, quando for o caso.

8.3.3. Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

8.3.4. Preços atualizados em conformidade com o último lance ofertado, em moeda corrente nacional, expressos em algarismo e por extenso;





**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2017 – DETRAN/DF**

8.3.5. Declaração de que nos preços cotados estão incluídos todas as despesas, tributos e encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão Eletrônico, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

**8.4. A licitante deverá enviar a Proposta de Preços em conformidade com o Anexo C DO EDITAL com os valores unitários e totais.**

8.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.6. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

8.8. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade do certame.

8.11. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital e no termo de referência.

8.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.



---

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2017 – DETRAN/DF**

---

## 9. HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF (HABILITAÇÃO PARCIAL) e da documentação complementar especificada neste edital.

9.4. O licitante que não atender as exigências de habilitação parcial do SICAF deverá apresentar documentos que supram tais exigências.

9.5. Após convocação no sistema comprasnet a empresa deverá enviar a seguinte **documentação complementar**:

9.5.1. **Todas** as empresas licitantes (ainda que não sejam cadastradas no Distrito Federal) deverão **apresentar** a certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, que poderá ser obtida através do site <http://www.fazenda.df.gov.br>.

9.5.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) pertinente e compatível com objeto deste edital.

9.5.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, que poderá ser obtida através do site <http://www.tst.jus.br/certidao>.

9.5.4. Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou extrajudicial.



**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2017 – DETRAN/DF**

9.6. A documentação complementar para habilitação deverá ser enviada pela empresa, em até **2 (duas) horas**, após convocação pelo Pregoeiro via “chat” no sistema Comprasnet.

9.7. Após convocação pelo Pregoeiro no sistema Comprasnet, os documentos originais de habilitação juntamente com a proposta a que se refere o subitem 7.3 deste Edital deverão ser encaminhados no prazo de **3 (três) dias úteis**, ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal, **PROTOCOLO, SAM lote A bloco B Ed, SEDE DETRAN-DF, Brasília-DF, CEP 70.620-000**, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

AO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**  
PREGÃO N.º 10/2017  
RAZÃO SOCIAL E CNPJ  
PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.8. Toda a documentação e a proposta originais exigidas deverão ser apresentadas por uma das seguintes formas:

9.8.1. Em original.

9.8.2. Por qualquer processo de cópia, exceto por fac-símile, autenticada por Servidor Público da Administração, devidamente qualificado ou por Cartório competente.

9.8.3. Publicação em órgão da Imprensa Oficial.

9.9. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidade emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

9.10. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.11. Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

9.11.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.



## **EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2017 – DETRAN/DF**

9.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade do certame.

9.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.14. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

### **10. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica, enviados para o email [licitacao@detran.df.gov.br](mailto:licitacao@detran.df.gov.br).

10.1.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela especificação do objeto, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

10.1.3. Na hipótese da impugnação ser rejeitada, ficarão mantidas as condições originalmente previstas neste edital.

10.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no email [licitacao@detran.df.gov.br](mailto:licitacao@detran.df.gov.br).

10.3. As impugnações e esclarecimentos/questionamentos somente serão analisados se apresentados tempestivamente e acompanhados de identificação do impugnante/solicitante.

10.4. As respostas às impugnações e pedidos de esclarecimentos serão divulgadas mediante publicação no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigado a acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

10.5. Sempre que necessário, com fins de auxiliar a compreensão do Edital, o pregoeiro publicará avisos no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

### **11. DOS RECURSOS**



**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2017 – DETRAN/DF**

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, o Pregoeiro abrirá o prazo, para que o licitante possa registrar a manifestação da intenção de recurso, cuja duração será de **30 (trinta) minutos**, sendo esse prazo encerrado pelo Pregoeiro. Havendo a intenção, o licitante deverá manifestá-la de forma **imediate e motivada** ao Pregoeiro em campo próprio do sistema, explicitando sucintamente suas razões.

11.2. Aceita a admissibilidade, o licitante disporá do prazo de **3 (três) dias** para apresentação do recurso, por meio eletrônico, que será disponibilizado a todos os participantes.

11.3. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Gerência de Licitação – Gerlic Detran/DF, SEPN 507, Bloco D, 1º andar, sala 7, Gerlic, Brasília-DF- CEP 70.740-545, nos dias úteis no horário de 9:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

**12. DO CRONOGRAMA DE ENTREGA, RECEBIMENTO, CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E DO LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL**

12.1. A entrega será mediante cronograma e quantidades definidos no item 7 do Termo de Referência – Anexo A do Edital.

12.2. **Os bafômetros deverão ser entregues no prazo de entrega de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota de empenho.**

8.1 O local de entrega será no Núcleo de Material – Numat, SGAN no endereço 907 Lote 901 Ed. DETRAN-II - Depósito – Asa Norte – Brasília/DF, CEP 70790-070, no horário das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00.

12.3. O objeto será recebido em duas etapas a seguir:



### **EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2017 – DETRAN/DF**

12.3.1. Provisoriamente, em 03(três) dias úteis, após a aprovação pela CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado para efeito de posterior verificação da qualidade e da conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital.

12.3.2. Definitivamente – após aprovado a qualificação e certificação, a CONTRATADA terá o prazo de 15 (**quinze**) dias úteis para entregar a quantidade de itens solicitados pela CONTRATANTE, no endereço determinado, em dia de expediente.

12.4. Após o recebimento definitivo do objeto será atestada a nota fiscal para efeito de pagamento.

12.5. A licitante poderá solicitar até 02 (dois) dias úteis, antes do vencimento, a prorrogação do prazo de entrega, cabendo ao Detran-DF julgar o referido pedido.

12.6. Se a licitante vencedora deixar de entregar o material dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito e aceita pela Administração, sujeitar-se-á as penalidades impostas pela legislação vigente.

12.7. E demais condições estabelecidas nos Anexos A do Edital - Termo de Referência.

### **13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

13.1. Para efeito de liquidação e pagamento e em conformidade com o Decreto Distrital nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:

13.1.1. Nota Fiscal devidamente “atestada” pelo executor do contrato;

13.1.2. Certidão Negativa de Débitos para com o Governo do Distrito Federal conforme Decreto 32.598 de 15/12/2010, artigo 63, parágrafo único;

13.1.3. Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei n.º 8.212/90);

13.1.4. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

13.1.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT);

13.2. Pagamento será efetuado até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento;

13.3. É vedado o pagamento antecipado.



**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2017 – DETRAN/DF**

13.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

13.5. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

13.5.1. A multa será descontada do valor total do respectivo contrato; e

13.5.2. Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

13.6. As empresas que possuem sede, filiais ou representações no Distrito Federal com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do contratado junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Dessa forma deverão indicar número da conta corrente e a agência do BRB, em cumprimento ao disposto Decreto nº 32.767 de 17 de fevereiro de 2011.

13.7. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a empresa licitante não tenha dado causa, haverá incidência de correção monetária sobre o valor devido por índice adotado em lei, ou na falta de previsão específica, pelo Índice Nacional ao Consumidor Amplo – IPCA.

13.8. E demais condições estabelecidas no Anexo A – Termo de Referência.

## **14. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **14.1. Obrigações do Detran-DF**

14.1.1. Designar um fiscal a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar as faturas, conforme previsto no artigo 67 da Lei 8.666/93.

14.1.2. Receber os materiais, fazer a conferência e, quando atenderem ao objeto do contrato, aprová-los;

14.1.3. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da(s) empresa(s) vencedora(s) do certame licitatório dentro dos prazos e condições pactuados;

14.1.4. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;

14.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;



---

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2017 – DETRAN/DF**

---

14.1.6. Cumprir as demais obrigações descritas no Termo de Referência constante no Anexo A do Edital.

**14.2. Obrigações da Contratada**

14.2.1. Executar o objeto em perfeitas condições, conforme proposta apresentada e exigências contidas no Edital e anexos.

14.2.2. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários durante a execução dos serviços ainda que no recinto do Detran-DF.

14.2.3. Atender prontamente qualquer exigência do representante do Detran-DF inerente ao objeto do contrato;

14.2.4. Comunicar ao Detran-DF, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

14.2.5. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Contratante, inclusive o transporte;

14.2.6. Nomear e manter preposto durante toda a garantia, com poderes para intermediar assuntos relativos ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

14.2.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, existentes ao tempo da contratação ou por vir, resultantes da execução do contrato, salvo os fatos previstos pela teoria da imprevisão aludidos na legislação e doutrina administrativa.

14.2.8. Cumprir as demais obrigações descritas no Termo de Referência constante no Anexo A do Edital.

**15. A APLICAÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente edital, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto 26.851/2006, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº. 103 de 31 de maio de 2006, pág. 05 a 07, e alterações posteriores, que regulamentaram a aplicação das sanções administrativas previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/2002.

15.2. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas previstas neste edital e dos contratos dele decorrente, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93, serão obedecidos no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas no referido Decreto Distrital constante no Anexo D.

15.3. Por força do Decreto Distrital 32.227/2010, de 20 de setembro de 2010, publicado no DODF nº 181, seção I, de 21 de setembro de 2010, a aplicação da penalidade referente ao procedimento licitatório





**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2017 – DETRAN/DF**

será realizada pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal – Detran-DF e não pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM.

15.4. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito à ampla defesa e ao contraditório.

**16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente no ato da sessão pública.

16.2. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.3. Fica assegurado ao DETRAN-DF o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

16.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e/ou amostras (quando exigido) e o DETRAN-DF não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

16.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no DETRAN-DF ou Contratante, quando for o caso.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DA PAZ SOCIAL  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DA DIREÇÃO GERAL  
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO  
Tel.: 3905-2030 / 3905-5979  
E-mail: [licitacao@detran.df.gov.br](mailto:licitacao@detran.df.gov.br)



### **EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2017 – DETRAN/DF**

16.9. Para os documentos de habilitação que não apresentarem expressamente o prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de sua emissão, exceto se houver legislação em contrário.

16.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

16.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

16.12. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação do objeto licitado.

16.13. Previamente justificado no chat, o pregoeiro poderá prorrogar o prazo para o envio de propostas e/ou documentação complementar de habilitação pelo tempo que julgar necessário.

16.14. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 3.555, publicado no DOU de 09 de agosto de 2.000 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e Decreto n.º 5450/2005.

16.15. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.644.9060.

16.16. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Brasília, com exclusão de qualquer outro.

16.17. Por motivo justificado, solicitado via chat, e acatado pelo pregoeiro e a equipe de apoio, a proposta de preço e documento de habilitação poderão ser encaminhados via email institucional desta Autarquia

Brasília, 05 de julho de 2017.



**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2017 – DETRAN/DF**

**ANEXO A DO EDITAL**

**TERMO DE REFERÊNCIA – DIREUC**

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE BAFÔMETROS DESCARTÁVEIS.**

**1. DO OBJETO**

Constitui o objeto deste termo de referência a aquisição de 10.000(dez mil) unidades de Bafômetros descartáveis (etilotestes químicos) para a detecção de alcoolemia.

1.2. Descrição detalhada para contratação de empresa para eventual fornecimento dos produtos:

- 1.2.1. Bafômetro descartável (etiloteste químico) para a detecção rápida de alcoolemia;
- 1.2.2. Balão plástico com capacidade mínima de 0,9 litros de ar, com válvula interna;
- 1.2.3. Descartável;
- 1.2.4. Uso individual;
- 1.2.5. Manual de uso em português impresso no mesmo no caso de produto importado;
- 1.2.6. Atóxico;
- 1.2.7. Não gerador de resíduos poluentes, com informações sobre o uso na embalagem em português;
- 1.2.8. Validade: mínimo de 12 meses da fabricação;
- 1.2.9. Aprovado pelo Inmetro.

**2. DO OBJETIVO**

2.1 A presente contratação tem como objetivo adquirir o item para serem utilizados nas campanhas educativas da Diretoria de Educação de Trânsito do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, visando o cumprimento de sua respectiva competência e missão institucional.

**3. DA JUSTIFICATIVA**

3.1 O Código de Trânsito Brasileiro estabelece em seu Capítulo I, § 2º, que o trânsito, em condições seguras, é um direito de todos e dever dos órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito.

3.2 O Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN-DF é responsável por promover a educação para o trânsito no âmbito do Distrito Federal. Nesta perspectiva, compete à Diretoria de Educação de Trânsito – Direduc:



## **EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2017 – DETRAN/DF**

- a) Planejar, promover e realizar cursos, workshops, congressos, seminários, campanhas, programas educativos de trânsito estabelecidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e as Diretrizes do CONTRAN;
- b) Definir o público alvo e tema, estabelecer currículo, conteúdo programático e sistema de avaliação a serem desenvolvidos em consonância com os objetivos e diretrizes da Política Nacional de Trânsito;
- c) Promover ações conjuntas com instituições públicas ou privadas para realização de ações educativas de trânsito.

3.3 A Organização das Nações Unidas estabeleceu o período de 2011 a 2020 como Década de Ação pelo Trânsito Seguro (Resolução ONU nº 2, de 2009). Por conseguinte, o Brasil, por meio do Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN desenvolveu o Pacto Nacional Pela Redução de Acidentes de Trânsito, o qual estipula medidas emergenciais para a redução dos acidentes de trânsito. Dando seguimento à política nacional de redução do número de acidentes de trânsito, o DETRAN-DF intensificou suas atividades, de forma a orientar toda a comunidade, quanto aos princípios, valores, conhecimentos, habilidades e atitudes favoráveis e adequados à uma convivência responsável e segura no trânsito.

3.4. Visando atender as metas estabelecidas pelo Pacto Nacional Pela Redução de acidentes de Trânsito e a obrigatoriedade de trabalhar de forma permanente a questão álcool x direção a DIRECUC enxerga como indispensável a aquisição dos bafômetros descartáveis.

## **4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS**

4.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

## **5. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO**

- a) O fornecimento será efetuado de acordo com as necessidades do DETRAN-DF, com o prazo de entrega de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota de empenho.
- b) Os bens deverão ser entregues no Núcleo de Material–NUMAT , no endereço SGAN 907 Lote 901 Ed. DETRAN-II - Depósito – Asa Norte – Brasília/DF, CEP 70790-070, no horário das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00.

## **6. AVALIAÇÃO DO CUSTO**

- a) O custo estimado total da presente contratação é de **R\$ 144.500,00** (Cento e quarenta e quatro mil e quinhentos reais).



**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2017 – DETRAN/DF**

<b>TABELA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS</b>					
<b>Item</b>	<b>Qtd</b>	<b>EMPRESAS</b>		<b>Média</b>	<b>Valor total dos itens</b>
		<b>Empresa A</b>	<b>Empresa B</b>		
Bafômetro descartável	10.000	R\$ 10,90	R\$18,00	R\$14,45	R\$ 144.500,00

**7. DO CRONOGRAMA DE ENTREGA DO OBJETO**

7.1. Esse cronograma pode sofrer alterações conforme necessidade da Direduc.

7.2. Constatada a suposta necessidade, seguiremos a seguinte proposta inicial:

<b>MÊS</b>	<b>QTD</b>	<b>CAMPANHA</b>
JULHO	2350	ALCOOL X DIREÇÃO
AGOSTO	1800	ALCOOL X DIREÇÃO
SETEMBRO	1800	ALCOOL X DIREÇÃO
OUTUBRO	1800	ALCOOL X DIREÇÃO
NOVEMBRO	1800	ALCOOL X DIREÇÃO
DEZEMBRO	450	ALCOOL X DIREÇÃO

**8. RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

8.1. Os bens serão recebidos:

8.1.1 Provisoriamente, em 03(três) dias úteis, após a aprovação pela CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado para efeito de posterior verificação da qualidade e da conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital.



## **EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2017 – DETRAN/DF**

- 8.1.2 A empresa vencedora deverá apresentar técnico capacitado a fim de, na ocasião da entrega dos produtos, efetuar as demonstrações necessárias para comprovar as especificações e exigências deste termo, bem como o material e ferramentas necessárias às demonstrações de qualidade, resistência e segurança, a serem acompanhadas por servidor do DETRAN-DF. As qualificações e exigidas deverão constar nos manuais dos produtos.
- 8.1.3 Definitivamente, após aprovado a qualificação e certificação, a CONTRATADA terá o prazo de 15 **(quinze) dias úteis** para entregar a quantidade de itens solicitados pela CONTRATANTE, no endereço determinado, em dia de expediente.
- 8.1.4 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas e com avarias, ficando a CONTRATADA obrigada a trocar o produto no prazo de **15 (dias) dias corridos** e pela mesma quantidade do material devolvido.

- 8.2 O recebimento provisório ou definitivo não exime a CONTRATADA da responsabilidade civil pela solidez, segurança e funcionamento do objeto fornecido.
- 8.3 Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento.
- 8.4 Se a CONTRATADA deixar de entregar o material dentro do prazo estabelecido, sem justificativa por escrito, aceita pela CONTRATANTE, sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente.
- 8.5 O material deverá ser entregue no Núcleo de Material - NUMAT, no endereço SGAN 907 Lote 901 Ed. DETRAN-II - Depósito – Asa Norte – Brasília/DF, CEP 70790-070, no horário das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00.

## **9 DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

- 9.1 A duração do contrato está condicionada à entrega do item, subsistindo apenas a garantia e responsabilidades civis e criminais inerentes.

## **10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 10.1 A CONTRATADA obriga-se a:
- 10.2 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente e as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- 10.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



## **EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2017 – DETRAN/DF**

- 10.4 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, o produto com avarias ou defeitos;
- 10.5 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 10.6 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.8 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 10.9 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 10.10 Apresentar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, o preposto que representará a CONTRATADA sempre que for preciso, durante o período de vigência do contrato;
- 10.11 Trocar o produto, em caso de defeito apresentado durante o período de recebimento provisório.

## **11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 11.1 A Contratante obriga-se a:
- 11.2 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 11.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 11.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- 11.5 Efetuar o pagamento no prazo previsto;

## **12 CONTROLE DA EXECUÇÃO**

- 12.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;
- 12.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato;
- 12.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que** resultante de imperfeições



**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2017 – DETRAN/DF**

técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

- 12.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**13 DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 13.1 As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

**14 DO FORO**

- 14.1 Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Brasília, 21 de junho de 2017.

**Técnico responsável pela elaboração do projeto**

Nome: Eder Manoel de Moraes

Matrícula: 195152-1

Cargo: Técnico de trânsito

Telefone: (61) 3901.3579

Assinatura:

De Acordo:

Diretor de Educação de Trânsito





**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2017 – DETRAN/DF**

**ANEXO B DO EDITAL  
PLANILHA DE PREÇO MÁXIMO ADMISSÍVEL**

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total Médio R\$
1	<ul style="list-style-type: none"><li>- Bafômetro descartável (estiloteste químico) para a detecção rápida de alcoolemia;</li><li>- Balão plástico com capacidade mínima de 0,9 litros de ar, com válvula interna;</li><li>- Descartável;</li><li>- Uso individual;</li><li>- Manual de uso em português impresso no mesmo no caso de produto importado;</li><li>- Atóxico;</li><li>- Não gerador de resíduos poluentes, com informações sobre o uso na embalagem em português;</li><li>- Validade: mínimo de 12 meses da fabricação;</li><li>- Aprovado pelo Inmetro.</li></ul>	10.000 unid.	R\$14,45	144.500,00



**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2017 – DETRAN/DF**

**ANEXO C DO EDITAL  
(MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO)**

**AO**

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ(CGC)/MF sob nº \_\_\_\_\_ instalada na (endereço completo),  
telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, apresenta proposta para :

Item	Especificação/Descrição Detalhada Marca/Modelo	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
xx	Xx	xx	xx	xx

a) Validade da Proposta: \_\_\_\_\_ dias (*não inferior a 60 dias*).

b) Os Pagamentos deverão ser efetuados no Banco \_\_\_\_ Agência \_\_\_\_ Conta Corrente nº \_\_\_\_\_.

*Obs.: As empresas que possuem sede, filiais ou representações no Distrito Federal com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do contratado junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Dessa forma deverão indicar número da conta corrente a agência do BRB, em cumprimento ao disposto Decreto nº 32.767 de 17 de fevereiro de 2011.*

c) Declaramos que na nossa proposta os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor dos serviços cotados que venham a onerar o objeto desta licitação.

d) Declaramos que os prazos serão os indicados ou os solicitados na forma do Termo de Referência e Edital.

Data da Proposta

Nome, RG/CPF e assinatura do representante da empresa

Identificação do Cargo



**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2017 – DETRAN/DF**  
**ANEXO D DO EDITAL**

**DECRETO Nº 26.851, DE 30 DE MAIO DE 2006.**

**Publicação DODF 103, de 31/05/06 – Págs. 5 a 7.**

*Regula a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nos 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão), e dá outras providências.*

**A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como o disposto no art. 68 da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e ainda, a centralização de compras instituída nos termos da [Lei Distrital nº 2.340, de 12 de abril de 1999](#), e as competências instituídas pela [Lei Distrital nº 3.167, de 11 de julho de 2003](#), DECRETA:

**CAPÍTULO I**

**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**SEÇÃO I**

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas de licitação e/ou de contratos, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, obedecerá, no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas neste Decreto.

Parágrafo único. As disposições deste Decreto aplicam-se também aos ajustes efetuados com dispensa e inexigibilidade de licitação, nos termos do que dispõe a legislação vigente, e ainda às licitações realizadas pelas Administrações Regionais, até o limite máximo global mensal estabelecido no art. 24, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos do disposto no § 1º do art. 2º da Lei Distrital nº 2.340, de 12 de abril de 1999.

**SEÇÃO II**

**DAS ESPÉCIES DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Art. 2º As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal:

a) para a licitante e/ou contratada através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de



---

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2017 – DETRAN/DF**

---

entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

b) para as licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia a interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.”

**SUBSEÇÃO I**  
**DA ADVERTÊNCIA**

Art. 3º A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

I - pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;

II - pelo ordenador de despesas do órgão contratante se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

**SUBSEÇÃO II**  
**DA MULTA**

Art. 4º A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;



**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2017 – DETRAN/DF**

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

V - até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

§ 1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

§ 2º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

§ 3º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

§ 4º Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias;

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

§ 5º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no Parágrafo único do art. 2º e observado o princípio da proporcionalidade.

§ 6º Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do caput deste artigo.

§ 7º A sanção pecuniária prevista no inciso IV do caput deste artigo não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

Art. 4-A A multa de que trata o art. 4º deste Decreto será aplicada, nas contratações previstas na Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010, nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas



## EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2017 – DETRAN/DF

obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

III - 1% (um por cento) do valor do contrato em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração;

IV - 1% (um por cento) sobre o valor do contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, em caso de rescisão contratual;

V - até 1% (um por cento) sobre o valor do contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, respeitado o disposto nos incisos I e II.

### SUBSEÇÃO III DA SUSPENSÃO

Art. 5º A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, ou pelo órgão integrante do Sistema de Registro de Preços, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias, em licitação realizada na modalidade pregão presencial ou eletrônico, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato;

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

- apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
- tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- receber qualquer das multas previstas no artigo anterior e não efetuar o pagamento.

§ 1º São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

I - a Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;

II - o ordenador de despesas do órgão contratante, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

§ 2º A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

I - se aplicada pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, na hipótese do descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão



## EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2017 – DETRAN/DF

participante do Sistema de Registro de Preços, implicará na suspensão, por igual período, perante todos os órgãos/entidades subordinados à Lei Distrital no 2.340, de 12 de abril de 1999, e alterações posteriores;

II - se aplicada pelo ordenador de despesas do órgão contratante e/ou participante do Sistema de Registro de Preços, na hipótese do descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato, implicará na suspensão perante o órgão sancionador.

§ 3º O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

### SUBSEÇÃO IV

#### DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Art. 6º A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual.

§ 1º A declaração de inidoneidade prevista neste artigo permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

§ 2º A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.”

### CAPÍTULO II

#### DAS DEMAIS PENALIDADES

Art. 7º As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela Subsecretaria de Compras e Licitações, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e

II - declaração de inidoneidade, nos termos do art. 6º deste Decreto.

Parágrafo único. Aplicam-se a este artigo as disposições dos §§ 2º e 3º do art. 5º deste Decreto.

Art. 8º As sanções previstas nos arts. 5º e 6º poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nos 8.666, de 21 de junho de 1993 ou 10.520, de 17 de julho de 2002:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

### CAPÍTULO III



## **EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2017 – DETRAN/DF**

### **DO DIREITO DE DEFESA**

Art. 9º É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 2º Na contagem dos prazos estabelecidos neste Decreto, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

§3º (Revogado pelo DECRETO Nº 27.069, DE 14/08/2006, DODF DE 15/08/06).

§ 4º Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o exaurimento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;

III - o fundamento legal da sanção aplicada;

IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

§ 5º Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio [www.fazenda.df.gov.br](http://www.fazenda.df.gov.br), inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Sistema de Controle e Acompanhamento de Compra e Licitações e Registro de Preços do Distrito Federal - e-compras, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

§ 6º Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos arts. 3º e 4º deste Decreto, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.”

### **CAPÍTULO IV**

#### **DO ASSENTAMENTO EM REGISTROS**

Art. 10. Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

Parágrafo único. As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

### **CAPÍTULO V**

#### **DA SUJEIÇÃO A PERDAS E DANOS**

Art. 11. Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas por este Decreto, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

### **CAPÍTULO VI**

#### **DISPOSIÇÕES FINAIS**





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E PAZ SOCIAL  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DA DIREÇÃO GERAL  
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO  
Tel.: 3905-2030 / 3905-5979  
E-mail: [licitacao@detran.df.gov.br](mailto:licitacao@detran.df.gov.br)



---

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2017 – DETRAN/DF**

---

Art. 12. Os instrumentos convocatórios e os contratos deverão fazer menção a este Decreto, ressalvados os casos em que o objeto exija penalidade específica.”

Art. 13. As sanções previstas nos arts. 3º, 4º e 5º deste Decreto serão aplicadas pelo ordenador de despesas do órgão contratante, inclusive nos casos em que o descumprimento recaia sobre o contrato oriundo do Sistema de Registro de Preços.

Art. 14. Os prazos referidos neste Decreto só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.

Peça nº _____
Processo 055.010.399/2017
Rubrica _____ Mat. 251.132-0



**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2017 – DETRAN/DF**

**ANEXO E DO EDITAL**

MINUTA DE CONTRATO N.º /2017

**RELATIVO À AQUISIÇÃO DE BAFÔMETROS DESCARTÁVEIS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS DO EDITAL DO PE Nº 10/2017.**

**PROCESSO N.º 055.010.399/2017**

## 1. DAS PARTES

**1.1. O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL**, Autarquia Distrital criada pela Lei n.º 6.296, de 15 de dezembro de 1975, vinculado à SSP/DF, situado no SAM Lote “A”, Bloco “B”, Edifício Sede do DETRAN/DF, 1º andar, em Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.475.855/0001-79, neste ato representado por seu Diretor-Geral, o Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e da CI nº \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede na QNP \_\_\_\_\_, neste ato legalmente representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e da CI nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato com fulcro na Lei n.º 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, nos Decretos Federais n.º 3.931/2001 e n.º 5.450/2005, obedecendo às condições do Termo de Referência constante nos autos do Processo n.º 055.010.399/2017, bem como as seguintes disposições:

## 2. DO OBJETO

**2.1.** O presente contrato tem como objeto a aquisição de 10.000 unidades de bafômetros descartáveis (etilotestes químicos) para a detecção rápida de alcoolemia, visando atender à demanda da Diretoria de Educação. O material será adquirido para uso em campanhas educativas de trânsito, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, constante do Anexo A do Edital do **Pregão Eletrônico nº 10/2017** e na Proposta da Fornecedora, que integram este ajuste, independente de transcrição.

## 3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

**3.1.** O presente Contrato terá vigência da sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2017.



**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2017 – DETRAN/DF**

**4. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL**

**4.1.** Os bafômetros deverão ser entregues no prazo de entrega de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota de empenho.

**4.2.** O local de entrega será no Núcleo de Material – Numat, SGAN no endereço 907 Lote 901 Ed. DETRAN-II - Depósito – Asa Norte – Brasília/DF, CEP 70790-070, no horário das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00.

**4.3.** O objeto será recebido em duas etapas a seguir:

- I. Provisoriamente, em 03(três) dias úteis, após a aprovação pela CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado para efeito de posterior verificação da qualidade e da conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Edital.
- II. Definitivamente – após aprovado a qualificação e certificação, a CONTRATADA terá o prazo de 15 **(quinze) dias úteis** para entregar a quantidade de itens solicitados pela CONTRATANTE, no endereço determinado, em dia de expediente.

**5. DA GARANTIA CONTRATUAL**

**5.1** Não será exigida garantia contratual prevista no artigo 56, parágrafo 2º, Lei nº 8.666/93.

**6. DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**6.1** O valor global do presente Contrato é de **R\$** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), recursos esses procedentes do orçamento vigente do CONTRATANTE, correndo a despesa à conta da Dotação Orçamentária: Fonte \_\_\_\_\_, Função \_\_\_\_\_, Subfunção \_\_\_\_\_, Programa \_\_\_\_\_, Meta \_\_\_\_\_, SubTítulo \_\_\_\_\_ e Elemento de Despesa \_\_\_\_\_. Nota de Empenho: **2017NE0** \_\_\_\_\_.

**6.2** Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos, necessários a liquidação e pagamento:

**6.2.1** Nota Fiscal devidamente “atestada” pelo executor do contrato;

**6.2.2** Certidão Negativa de Débitos para com o Governo do Distrito Federal conforme Decreto



---

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2017 – DETRAN/DF**

---

32.598 de 15/12/2010, artigo 63, parágrafo único;

- 6.2.3 Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei n.º 8.212/90);
  - 6.2.4 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90).
  - 6.2.5 Certidão negativa junto à Justiça Trabalhista.
- 6.3** Pagamento será efetuado até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento;
- 6.4** É vedado o pagamento antecipado.
- 6.5** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).
- 6.6** Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:
- 6.6.1 A multa será descontada do valor total do respectivo contrato; e
  - 6.6.2 Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 6.7** As empresas que possuem sede, filiais ou representações no Distrito Federal com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do contratado no Banco de Brasília S/A – BRB. Dessa forma deverão indicar número da conta corrente de agência do BRB, em cumprimento ao disposto no Decreto nº 32.767 de 17 de fevereiro de 2011.
- 6.8** Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a empresa licitante não tenha dado causa, haverá incidência de correção monetária sobre o valor devido por índice adotado em lei, ou na falta de previsão específica, pelo Índice Nacional ao Consumidor Amplo – IPCA.
- 6.9** E demais condições estabelecidas no Anexo A – Termo de Referência.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

### **7.1. DA CONTRATADA**



**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2017 – DETRAN/DF**

- 7.1.1. Executar o objeto em perfeitas condições, conforme proposta apresentada e exigências contidas no Edital e anexo.
- 7.1.2. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários durante a execução dos serviços ainda que no recinto do CONTRATANTE;
- 7.1.3. Atender prontamente qualquer exigência do executor do contrato do Detran-DF inerente ao objeto do contrato;
- 7.1.4. Comunicar ao Detran-DF, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 7.1.5. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Contratante, inclusive o transporte;
- 7.1.6. Nomear e manter preposto durante toda a garantia, com poderes para intermediar assuntos relativos ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- 7.1.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, existentes ao tempo da contratação ou por vir, resultantes da execução do contrato, salvo os fatos previstos pela teoria da imprevisão aludidos na legislação e doutrina administrativa.
- 7.1.8. Cumprir demais obrigações contidas no Termo de Referência, **Anexos do Pregão Eletrônico nº. 10/2017.**

**7.2. DO CONTRATANTE**

- 7.2.1. Designar um fiscal acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar as faturas, conforme previsto no artigo 67 da Lei 8.666/93.
- 7.2.2. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da(s) empresa(s) vencedora(s) do certame licitatório dentro dos prazos e condições pactuados;
- 7.2.3. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;
- 7.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e/ou materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;
- 7.2.5. Cumprir demais obrigações contidas no Termo de Referência, **Anexo I do Pregão Eletrônico nº. 10/2017.**

**8. DA ALTERAÇÃO**



---

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2017 – DETRAN/DF**

---

**8.1.** Toda e qualquer alteração deste Contrato deverá ser formalizada mediante “Termo Aditivo”, conforme disposição legal.

## **9. DA RESCISÃO**

**9.1.** O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do Contratante, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital do Pregão Eletrônico, observado o disposto no artigo 78 da Lei 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo artigo 80 da referida Lei, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

## **10. DAS PENALIDADES**

**10.1.** Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Ajuste, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto 26.851/2006, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº. 103 de 31 de maio de 2006, pág. 05 a 07, que regulamentou a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações pelos Decretos nº 26.993 de 12/7/2006 e 27.069 de 14/8/2006.

**10.2.** A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas previstas neste Contrato, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93, serão obedecidos no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas no referido Decreto Distrital, Anexo IV do Edital.

**10.3.** Por força do Decreto Distrital 32.227/2010, de 20 de setembro de 2010, publicado no DODF nº 181, seção I, de 21 de setembro de 2010, a aplicação da penalidade referente ao procedimento licitatório será realizada pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal – Detran-DF e não pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM.

**10.4.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito à ampla defesa e ao contraditório.

## **11. DO GESTOR**

**11.1.** O CONTRATANTE designa como Gestores Titular e Substituto do Contrato, respectivamente, \_\_\_\_\_, matrícula \_\_\_\_\_, e \_\_\_\_\_, matrícula \_\_\_\_\_, lotados no \_\_\_\_\_, que desempenharão as atribuições contidas nos parágrafos 1º e 2º, do artigo 67, da Lei 8.666/93 e do Decreto 16.098/94, das



**EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2017 – DETRAN/DF**

Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do DF, assim como o teor da Instrução de Serviço nº 579 de 02 de setembro 2003 - DETRAN/DF.

## 12. DO REGISTRO E PUBLICAÇÃO

**12.1.** Para a eficácia do Contrato deverá o mesmo ser registrado pelo setor competente do CONTRATANTE e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal às expensas do DETRAN-DF.

## 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1.** Fica eleito o Foro de Brasília/DF, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato, que lido e estando em conformidade com a vontade das partes, é assinado em 04 (quatro) vias para que possa surtir seus devidos efeitos legais.

**13.2.** Este Contrato se vincula naquilo que não for incompatível com a IN MPOG nº 05, de 26 de maio de 2017, publicada no DOU nº 100, de 26 de maio de 2017.

**13.3.** *“Havendo irregularidades neste instrumento entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”.* (Decreto Distrital 34.031, de 12 de dezembro de 2012).

Brasília, de de 2017

Pelo CONTRATANTE:

**Diretor Geral**

Pela CONTRATADA:

**Representante Legal**

GESTOR TITULAR:

**MAT.**

GESTOR SUBSTITUTO:

**MAT.**

TESTEMUNHAS: